



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA GDPG Nº 646/2017**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a autonomia da Defensoria Pública, expressa no art. 134 da CF/88;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos incisos I e III, do artigo 1º da Resolução nº 47, de 15/12/2016, os dias 12 e 19 de outubro de 2017 são, respectivamente, feriado nacional (Dia de Nossa Senhora Aparecida) e feriado estadual (Dia do Piauí);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CSDP/PI nº. 18/2011, que institui o plantão judiciário das Defensorias Públicas da Comarca de Teresina, o disposto na Resolução nº 021/2011, que institui o plantão judiciário das Defensorias Públicas das comarcas do Interior do Estado e o disposto na Resolução CSDPE nº 086/2017;

**CONSIDERANDO** que o E. TJ/PI decretou ponto facultativo nos dias 13 e 20 de outubro de 2017 - sextas-feiras - (Portaria (Presidência) nº 2107/2017 – PJPI/TJPI/SEAD, de 21 de setembro de 2017);

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA PGJ/PI Nº 2405/2017, que estabeleceu Ponto Facultativo nos dias 13 e 20 de outubro de 2017 no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o teor da RESOLUÇÃO GDPG Nº 001/2017, que dispõe sobre os feriados e recesso natalino no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no segundo semestre do ano de 2017;

**CONSIDERANDO** que vários Órgãos de Execução da Defensoria Pública funcionam nas sedes das Unidades Jurisdicionais, e **em atenção ao Princípio da Eficiência, Isonomia e Economicidade**, bem como suspensão dos prazos processuais nos dias 13 e 20 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, NÃO HAVENDO EXPEDIENTE** no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí nos dias 13 e 20 de outubro de 2017, SALVO a atuação nos Plantões Defensoriais, devendo ser mantida a escala previamente estabelecida dos Defensores Públicos e servidores;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Art. 2º - DETERMINAR** aos servidores, colaboradores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Piauí 1 (uma) hora de expediente, além do horário regular de trabalho, nos seguintes termos, facultando os horários de compensação da seguinte forma:

**Servidores e Colaboradores:** dias 29/09/17, 02/10/17, 03/10/17, 04/10/17, 05/10/17 e 06/10/17 (referente ao dia 13/10/2017) e 09/10/17, 10/10/17, 11/10/17, 16/10/17, 17/10/17 e 18/10/17 (referente ao dia 20/10/2017), estabelecendo jornada de 07h30min às 14h30min ou 7h00min. às 14h00min., com a finalidade de que estes acumulem, somadas, 12 (doze) horas de trabalho para compensação dos pontos facultativos referentes aos dias 13 e 20 de outubro de 2017.

**Estagiários:** dias 29/09/17, 02/10/17, 03/10/17, 04/10/17, (referente ao dia 13/10/2017) e 09/10/17, 10/10/17, 11/10/17, 16/10/17 (referente ao dia 20/10/2017), das 8h00min. às 13h00min. ou 07h30min. às 12h30min., com a finalidade de que estes acumulem, somadas, 08 (oito) horas de trabalho para compensação dos pontos facultativos referentes aos dias 13 e 20 de outubro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 25 de setembro de 2017.

*Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes*

**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

